

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

1. OBJETIVO

1.1 Estabelecer princípios e diretrizes para a sustentabilidade e responsabilidade social, ambiental e climática da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso - DESENVOLVE MT, definindo estratégia e condução dos seus negócios, atividades e processos, destacando as principais linhas de atuação e governança.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos desta Política, entende-se por:

2.2 Alta Administração: Conselheiros Fiscais, Conselheiros de Administração e Diretores;

2.3 Colaboradores: Estagiários, aprendizes e empregados de empresas contratadas;

2.4 Empregados: Empregados efetivos, comissionados e cedidos;

2.5 Partes Interessadas: clientes, empregados, colaboradores, alta administração e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos;

2.6 PRSAC: Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A estrutura de Governança da DESENVOLVE MT se firma no propósito de atender às expectativas dos clientes, conhecendo suas necessidades e o ciclo de vida dos produtos baseado na política que destaca o conjunto de diretrizes e princípios de natureza social, ambiental e climático, nos negócios, nas operações e na relação com as partes interessadas.

- 3.2 A elaboração deste documento observa os Princípios de Relevância, Proporcionalidade e Eficiência, conforme os termos dispostos pela resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.945/2021 e considera:
- 3.2.1 Natureza social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos das pessoas primando pelas garantias fundamentais e de interesse comum.
- 3.2.2 Natureza ambiental como prerrogativa à preservação coibindo as ações que provocam danos ambientais.
- 3.2.3 Natureza climática como incentivo à economia de baixa emissão de carbono, mais verde e inclusiva com redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.
- 3.2.4 Partes interessadas como clientes, empregados, colaboradores, alta administração e demais pessoas impactadas pelas nossas atividades, produtos, serviços e processos.
- 3.3 Deve ser revisada no mínimo a cada três anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes pela DESENVOLVE MT, incluindo:
- 3.3.1 Oferta de novos produtos ou serviços relevantes;
- 3.3.2 Modificações relevantes nos produtos, nos serviços, nas atividades ou nos processos da DESENVOLVE MT;
- 3.3.3 Mudanças significativas no modelo de negócios da instituição;
- 3.3.4 Reorganizações societárias significativas;
- 3.3.5 Mudanças políticas, legais, regulamentares, tecnológicas ou de mercado, incluindo alterações significativas nas preferências de consumo, que impactem de forma relevante os negócios da DESENVOLVE MT, tanto positiva quanto negativamente;
- 3.3.6 Alterações relevantes em relação à exposição ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático.

- 3.4 Devem ser divulgadas e mantidas atualizadas ao público externo, em local único e de fácil identificação no sítio da DESENVOLVE MT na internet, as seguintes informações:
- 3.4.1 PRSAC com ações implementadas com vistas à efetividade da Política, bem como os critérios para a sua avaliação;
- 3.5 Quando existentes:
- 3.5.1 A relação dos setores econômicos sujeitos a restrições nos negócios realizados pela DESENVOLVE MT em decorrência de aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- 3.5.2 A relação de produtos e serviços oferecidos pela DESENVOLVE MT que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática;
- 3.5.3 A relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática de que seja participante a instituição ou, conforme o caso, sua matriz estrangeira, quando essa participação envolver a subsidiária brasileira;
- 3.5.4 Os mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

4. PRINCÍPIOS

- 4.1 Esta Política observará os seguintes princípios:
- 4.1.1 Pessoas - Impulsionar os negócios que têm comprometimento com a dignidade e igualdade das pessoas e que primam pelo desenvolvimento social e uma economia inclusiva;
- 4.1.2 Prosperidade - Atuar colaborativamente junto aos clientes, fornecedores, governo e demais partes envolvidas, a fim de promover, por meio de nossos serviços, o desenvolvimento regional, em harmonia com a natureza;

- 4.1.3 Paz - Disseminar a cultura de sustentabilidade promovendo a paz, valorizando o bom clima organizacional e a harmonia entre os clientes, fornecedores, governo e demais partes envolvidas;
- 4.1.4 Parcerias - Intensificar as parcerias para impulsionar a capacidade da DESENVOLVE MT em apoiar os negócios de impacto positivo para o desenvolvimento socioambiental;
- 4.1.5 Planeta - Agir proativamente no apoio dos negócios que visam a proteção dos recursos naturais e o clima do planeta.

5. DIRETRIZES

- 5.1 Constituem diretrizes as orientações que devem ser seguidas para alcançar os objetivos de responsabilidade social, ambiental e climática, bem como de gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático na DESENVOLVE MT:

5.2 DIRETRIZES GERAIS

- 5.2.1 Aplicar mecanismo de avaliação de risco para mitigar os impactos sociais, ambientais e climáticos e assegurar a conformidade com a legislação, normas e regulamentos.
- 5.2.2 Realizar contratações de forma a integrar as considerações ambientais, sociais e climáticas em todas as fases do processo visando reduzir impactos sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos.
- 5.2.3 Proteger a organização da exposição de riscos sociais, ambientais e climáticos nas operações de crédito, nas garantias e no relacionamento com clientes e fornecedores.

5.3 DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.3.1 DIMENSÃO SOCIAL

- 5.3.1.1 Contribuir para o crescimento e prosperidade dos Microempreendedores Individuais - MEI, Mulheres Empreendedoras e Jovens Empreendedores.

- 5.3.1.2 Disponibilizar soluções diferenciadas orientadas para reorganização financeira dos clientes inadimplentes e/ou com dificuldade de pagamento.
- 5.3.1.3 Promover iniciativas de cidadania e acesso ao crédito das pessoas com deficiência, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade e de uma economia inclusiva.
- 5.3.1.4 Aplicar medidas impeditivas para a concessão de crédito às empresas que estejam envolvidas com trabalho análogo ao escravo ou infantil.
- 5.3.1.5 Adotar práticas de prevenção e combate a todo tipo de discriminação, assédio, preconceito e promover condições de trabalho dignas e seguras aos empregados e prestadores de serviço.
- 5.3.1.6 Promover ações que garantam a diversidade, a igualdade de oportunidades e remuneração entre os gêneros, contribuindo para uma vida digna a todos os empregados e prestadores de serviço.
- 5.3.1.7 Promover a relação de trabalho e serviços baseada na cooperação, no respeito e na igualdade de tratamento, possibilitando a inclusão dos grupos minoritários e contribuindo para um ambiente propício à interação sadia com clima participativo e cordial.
- 5.3.1.8 Nas relações de trabalho reconhecer e assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- 5.3.1.9 Promover a sensibilização dos fornecedores para orientar seus funcionários com o objetivo de evitar/prevenir acidentes do trabalho e/ou doenças ocupacionais e atender às exigências das normas.

5.3.2 **DIMENSÃO AMBIENTAL**

- 5.3.2.1 Disponibilizar soluções financeiras diferenciadas para as empresas cujas atividades promovam a preservação ambiental.
- 5.3.2.2 Ampliar as linhas de crédito e serviços para apoiar os negócios que visam ao desenvolvimento sustentável.

- 5.3.2.3 Estimular a comunidade interna a incorporar práticas ambientais no seu dia a dia.
- 5.3.2.4 Realizar contratações sustentáveis como forma de integrar considerações ambientais em todas as fases do processo de aquisição e contratação, visando reduzir impactos sobre a saúde humana, o meio ambiente e os direitos humanos.
- 5.3.3 **DIMENSÃO CLIMÁTICA**
 - 5.3.3.1 Oferecer soluções financeiras que apoiem padrões de consumo e produção com menor geração de carbono e mais resilientes aos impactos climáticos.
 - 5.3.3.2 Fomentar linha de financiamento para soluções de geração e consumo de energia renovável e biomassa.
 - 5.3.3.3 Apoiar e implementar iniciativas que visam ampliar a participação dos clientes, empregados e colaboradores em ações que proporcionem a redução de carbono na atmosfera.